

***A AVEC é um instrumento eletrônico de fiscalização, cujo propósito é avaliar o grau de aderência da pessoa supervisionada pelo COAF, em relação às suas obrigações de PLD/FT***

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, no exercício de sua competência de supervisionar os setores sob sua jurisdição em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), vem realizando trabalhos denominados Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC) junto aos seus regulados, desde 2015.

A AVEC é um instrumento eletrônico de fiscalização, cujo propósito é avaliar o grau de aderência da pessoa supervisionada pelo COAF, em relação às suas obrigações de PLD/FT. Após concluída a AVEC, a pessoa supervisionada recebe um feedback que lhe permite ter uma visão adequada quanto ao grau de cumprimento de suas obrigações. Há casos em que a pessoa supervisionada pode receber uma recomendação com a indicação das ações corretivas necessárias para a completa adequação de seus procedimentos.

Ao iniciar uma AVEC, o COAF, por meio de mensagem para o endereço de e-mail indicado em seu Cadastro, informa à pessoa supervisionada para que acesse o sistema do COAF (SISCOAF) e ali responda à AVEC.

Assim, é importante que, periodicamente, as pessoas supervisionadas pelo COAF atualizem seus dados cadastrais (Carta-Circular nº1/2014), principalmente e-mail, e também acessem seu perfil no SISCOAF a fim de verificar a existência de AVEC a ser respondida.

Lembramos que a AVEC é um instrumento de fiscalização, sendo o seu atendimento obrigatório por parte da pessoa supervisionada.

Em caso de dúvidas, consulte a seção de [Perguntas Frequentes](#) no cabeçalho desta página.

Se desejar entrar em contato, ligue 0800 978 2332 ou envie sua mensagem na seção [Fale conosco](#) do nosso site.

**Fonte:** [COAF](#), em 06.06.2016.